

“MAIS UM PROBLEMA SOCIAL A SER RESOLVIDO PELA MEDICINA”: A HOMOSSEXUALIDADE SOB A ÓTICA DE LEONÍDIO RIBEIRO (1935)

Murilo Maluche Schaefer¹, Viviane Trindade Borges²

¹ Acadêmico do Curso de Licenciatura em História – FAED – bolsista PIBIC/CNPq.

² Orientadora, Departamento de História – FAED – vivianetborges@gmail.com.

Palavras-chave: homossexualidade. Biodeterminismo. análise discursiva.

A homossexualidade foi e é alvo de estudos das mais diversas áreas de conhecimento, sendo que a partir dos fins do século XIX e início do século XX – especialmente entre as décadas de 30 e 50 – essa temática foi frequentemente esquadrihada pela psiquiatria e pela medicina legal – que, segundo Almeida Junior (1991), é uma área interdisciplinar que pode ser definida como o estudo e a aplicação da medicina à compreensão de questões jurídicas, ou com o fim de elaboração de normas à vida social.

Mesmo hoje, os discursos acerca da homossexualidade possuem diversas perspectivas, muitas vezes convergentes ou divergentes ideologicamente. É importante salientar que desde 1990 a Organização Mundial de Saúde não considera a homossexualidade uma doença; não há crime previsto no Código Penal (CP) brasileiro vigente que enquadre homossexuais; e qualquer tratamento psicológico que busca a conversão sexual é proibido pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 001/99 de 22 de março de 1999). A presente pesquisa é historiográfica e, portanto, apresenta teorias científicas não mais vigentes.

Por compreender o período que antecede o surgimento do Estado Novo como bastante profícuo às pesquisas de sexualidade, a presente pesquisa tem como objetivo principal promover uma análise do discurso médico legal acerca da homossexualidade, contida no artigo *O problema médico legal da homo-sexualidade* (1935), de autoria de Leonídio Ribeiro. Este sujeito foi médico, especialista em endocrinologia, ocupante de cargos públicos pertinentes a sua carreira como médico-legista, tal qual a diretoria do Gabinete de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, onde desenvolveu pesquisas referentes à homossexualidade (na época também denominada de inversão sexual) em perspectiva patológica, à luz da endocrinologia. Em 1935, publica no periódico semanal *Revista Jurídica*, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, o já supracitado artigo.

Os aspectos teórico-metodológicos que guiam a presente pesquisa são pautados sob a ótica da análise discursiva de Michel Foucault. Segundo o autor, os discursos geram práticas, discursivas e/ou não-discursivas, as últimas não estando expressas necessariamente no discurso proferido ou escrito (FOUCAULT, 1996).

Sob esta perspectiva, a pesquisa buscou nos escritos de Ribeiro a emergência dos discursos instituídos acerca da homossexualidade, buscando compreender a dinâmica discursiva que a obra de Ribeiro encadeou e fez emergir acerca dos discursos produtores e reguladores da homossexualidade na época de sua publicação.

Durante os anos 30 os homossexuais eram alvos de estudos bastante relevantes dentro do projeto de Nação promovido por Getúlio Vargas, através da lógica do trabalho – que mais tarde culminaria na ideologia do Estado Novo. O sujeito homossexual representava um ponto de fuga ou uma falha dentro da lógica do crescimento populacional promovido por Vargas, já que não reproduz e foge à lógica da família nuclear burguesa. Além disso, a aproximação com o feminino traria debilidade ao corpo masculino homossexual, tornando-o inapto ao trabalho (FERLA, 2009).

Por não cumprir determinado papel social, não compor a lógica trabalhista e não corresponderem à moral sexual burguesa, estes são ditos perigosos e anormais. Os sujeitos anormais são produzidos através de diversos saberes e poderes. Através dele “tem-se uma prática que diz respeito aos anormais, que faz intervir certo poder de normalização” e que tende a construir um saber acerca do anormal, muito mais do que do crime ou da dita doença em si, pois as práticas jurídicas e médicas moldam o sujeito do qual exercem controle. O sujeito, por sua vez, ajuda a construir essas práticas discursivas que emanam das instâncias médico-jurídicas. A partir da construção do sujeito anormal, que nesta pesquisa é o homossexual, este também se torna um problema central ao Estado, dos hospitais, dos meios jurídicos, que enquadram os sujeitos analisados (FOUCAULT, 2001).

Através da análise da obra de Ribeiro, percebe-se que havia a vigência de duas correntes de pensamento distintas que explicavam a inversão sexual. A primeira atribuía o comportamento sexual a fenômenos ambientais, de natureza psíquica, adquiridas ou acidentais. Esta linha de pensamento prioriza os fatores externos (traumas, educação, criação) ao corpo como os responsáveis pela homossexualidade (RIBEIRO, 1935).

Já a segunda linha teórica priorizava os fatores constitucionais e biodeterministas do ser humano. Esta teoria busca explicar a homossexualidade através de causas orgânicas e congênitas, procurando demonstrar à luz de da ciência que as glândulas endócrinas têm papel fundamental na constituição da sexualidade humana. Ribeiro se insere dentro desta última, tendo como mentor o médico Gregório Maraño, espanhol e precursor dos estudos endocrinológicos ligados à homossexualidade (RIBEIRO, 1935).

O artigo de Ribeiro apresenta o resultado de análises das características físicas de 184 homossexuais capturados e estudados no Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro. Segundo sua filiação teórica, alguns fenótipos são próprios de invertidos sexuais – como o formato dos pelos pubianos ou o tamanho das genitálias.

Analisando tais discursos, não ficam explícitas as possíveis curas da homossexualidade. O autor cita experimentos em animais, onde determinadas características ditas masculinas (crescimento de pelos e desenvolvimento muscular) voltam a aparecer após cirurgia de castração e implante de testículos, respectivamente. Com isso, infere-se que o maior propósito do artigo de 1935 seja reforçar a tese de que o Estado não deve se ocupar do homossexual como criminoso, mas enquanto anormal e possível de ser readequado à lógica trabalhista.

Ribeiro reforça aquilo que traz desde o início do artigo: a homossexualidade não é um crime ou um desvio moral, mas patologia de fundo endócrino. Se por um lado o médico nega a homossexualidade como pecado ou crime, por outro acaba por patologizar o comportamento homossexual ao buscar, à luz da medicina, a gênese e a cura para a inversão sexual.

Sendo assim, os discursos de Leonídio Ribeiro serviam ao propósito político que estava imerso, bem como ao pensamento biodeterminista do qual se filiou ao longo de sua trajetória profissional.